



**TC 003.333/2015-9**

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

Responsáveis: Cecília Carvello Guimarães dos Santos (607.500.651-68); Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Gemini Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda - Epp (04.939.221/0001-80); Premium Avançada Brasil (07.435.422/0001-39)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

**DESPACHO**

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço dos recursos interpostos por Claudia Gomes de Melo, Cecília Carvello Guimarães dos Santos, Gemini Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda. – EPP e Premium Avançada Brasil, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.3.2, 9.4, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 1.820/2018-TCU-Plenário.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-GO para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, de outubro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Ministro-Relator